



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 004/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como no Itens 16.4, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 010/2011-CPL/MP/PGJ;

**CONSIDERANDO** o Item 14.4 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 010/2011-CPL/MP/PGJ que estipula o prazo de 30 dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da nota de empenho n.º 2011NE0009;

**CONSIDERANDO** que a conduta da empresa MICROSENS LTDA, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno N.º 521294/2011, configurou inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 002/2011, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 010/2011-CPL/MP/PGJ;

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** à empresa MICROSENS LTDA, sediada na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.126.950/0003-16, a sanção de MULTA MORATÓRIA, no montante de 5% (cinco) sobre o valor constante da Nota de Empenho de R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais), conforme preceitua o subitem 16.4.2.1 do Edital, correspondendo ao valor de R\$ 1.717,50 (mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

**II – DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção ora aplicada no cadastro referente à empresa MICROSENS LTDA, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de janeiro de 2012.

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal